

## **PROCESSO № 02/2021**

# EDITAL 02/2021 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A REALIZAÇÃO DO CADASTRO E RECADASTRO VITÍCOLA

A União Brasileira de Vitivinicultura - UVIBRA, com sede na Alameda Fenavinho, nº 481 – D, Bairro Fenavinho, município de Bento Gonçalves, RS, CEP 95703-364, inscrita no CNPJ 92.884.600/0001-88, neste ato representada pelo coordenador do Conselho de Planejamento e Gestão da Aplicação dos Recursos Financeiros para Desenvolvimento da Vitivinicultura do Estado do Rio Grande do Sul – CONSEVITIS, Sr. HÉLIO LUIZ MARCHIORO, brasileiro, Tecnólogo em Cooperativas, Viúvo, RG sob o nº 201466263, CPF sob o número 303.803.400-20, residente e domiciliado na Rua Adolfo Barteli, nº 231 - Bairro São Luiz, Farroupilha/RS, e pelo gestor executivo Sr. JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 332.062.878-04, portador de cédula de identidade sob o nº 3.449.426-1, residente e domiciliado na Av. Nilo Peçanha, nº 550, apto. 501, Porto Alegre/RS, CEP: 90470-000, em conformidade com suas finalidades e contando com recursos do Fundo de Desenvolvimento da Vitivinicultura do Estado do Rio Grande do Sul – FUNDOVITIS, torna público pelo presente EDITAL, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente, que está aberto o Edital de Chamada Pública de Credenciamento de Pessoa Jurídica visando a realização do Cadastro e Recadastro Vitícola

#### 1 OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto realizar o cadastro de pessoa jurídica visando orientar o viticultor sobre a importância da regularização da propriedade, bem como a realização do cadastro e recadastro vitícola.

#### 2 PRAZO

2.1 O prazo para entrega dos documentos será:

até as 17h00min do dia 22/03/2021.

## 3 CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

- 3.1 Poderá participar desta CHAMADA PÚBLICA a empresa, que:
- a) Atenda às condições deste EDITAL e apresente os documentos nele exigidos nas datas determinadas e na forma requerida;
- b) Não tenha sido considerada inidônea por órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta;



- Não esteja cumprindo suspensão temporária do direito ou impedida de contratar com a UVIBRA;
- d) Não tenha falência decretada ou esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, ou ainda em processo de liquidação ou dissolução.
- 3.2 A participação no presente Credenciamento implica na aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste EDITAL.

# 4 APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

4.1 Os interessados em participar do presente Edital de Credenciamento deverão enviar os documentos para o seguinte e-mail: <a href="mailto:admin.consevitis@uvibra.com.br">admin.consevitis@uvibra.com.br</a>

# **5 HABILITAÇÃO**

- 5.1 Deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - a) Ato constitutivo e última alteração consolidada;
  - b) Ata ou documento de eleição ou de nomeação dos representantes legais;
  - c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos responsáveis legais da PROPONENTE, sendo que serão considerados como documento de identidade Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira Profissional
  - d) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Federal**, conforme exigível pela natureza da atividade, ou Distrito Federal, relativo ao domicílio ou à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da CHAMADA PÚBLICA; por meio da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (**CGC**);
  - e) Prova de regularidade de situação para com a **Fazenda Federal**, vigente, ou outra equivalente, na forma da lei, preferencialmente por meio de **Certidão Negativa de Débitos**.
  - f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal são exigidas a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e a Certidão quanto à Dívida Ativa da União.
  - g) Prova de regularidade de situação para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da PROPONENTE, vigente, ou outra equivalente, na forma da lei, preferencialmente por meio de Certidão Negativa de Débitos;
  - h) Prova de regularidade de situação para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da PROPONENTE, vigente, ou outra equivalente, na forma da lei, preferencialmente por meio de **Certidão Negativa de Débitos**;



- i) Para Pessoa Jurídica, certidão atualizada de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedida pela Caixa Econômica Federal (Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, art. 27, "a");
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, para fins do disposto no artigo 29, V, da Lei 8.666, de 21.06.1993, acrescido da Lei nº 12.440/2011, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943.

## 5.2 Regras Gerais

a) Caso aprovada, a empresa irá compor o Cadastro da UVIBRA/CONSEVITIS para realização dos serviços especificada neste Edital, em regime de não exclusividade.

#### 6 VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O valor para cada cadastro ou recadastro realizado é de R\$ 23,00 (vinte e três reais).
- 6.2 O pagamento será realizado mediante a entrega de relatório contendo lista com o nome do viticultor, número do cadastro ou recadastro, cópia do respectivo cadastro, bem como o respectivo recibo.
- 6.3 Já se encontram incluídos no valor supramencionado todos os tributos, contribuições, despesas e demais encargos.
- 6.4 No valor já se encontram incluídas todas as demais despesas, tais como as decorrentes de contratação de pessoal, despesas com viagens, deslocamentos, alimentação e estadias para prestação de serviços.

## 7 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Uma vez analisada e aprovada a documentação de habilitação, será formalizado o Contrato, conforme Minuta constante no Anexo I do presente Edital.

# **8 CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

- 8.1 A credenciada deverá manter atualizada a documentação de regularidade fiscal válida.
- 8.2 A UVIBRA-CONSEVITIS poderá rescindir, a qualquer tempo, o Contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer espécie de direito.



- 8.3 Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.
- 8.4 A credenciada se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhes venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.
- 8.5 A credenciada deverá prestar esclarecimentos à UVIBRA CONSEVITIS, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independentemente de solicitação.
- 8.6 Com relação à divulgação de eventuais informações resultantes da execução do Contrato, esta deverá ser realizada mediante anuência expressa da UVIBRA CONSEVITIS.
- 8.7 As partes se comprometem a manter o mais rigoroso sigilo, não podendo divulgar qualquer Informação Confidencial a quaisquer terceiros, seja de forma direta ou indireta, salvo mediante a prévia autorização por escrito das demais partes.
- 8.8 O cadastro gera apenas uma mera expectativa, que dependerá de autorização prévia da UVIBRA CONSEVITIS para a celebração do Contrato.

#### 9 VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência será da data da assinatura do Contrato com término no dia 20 de maio de 2021, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

### 10 DESCREDENCIAMENTO

- 6.5 Será descredenciada quando:
  - a) Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste Edital de Credenciamento;
  - b) Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;
  - c) Não mantiver sigilo sobre as informações;
  - d) Deixar de entregar quaisquer documentos solicitados pela UVIBRA-CONSEVITIS no período determinado;
  - e) Não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência para garantir a sua plena execução.

# 11 PUBLICAÇÃO

6.6 Todas as decisões referentes a este Credenciamento serão divulgadas:



a) No site oficial da UVIBRA: <a href="http://www.uvibra.com.br/">http://www.uvibra.com.br/</a>

### 12 RECURSOS E PRAZOS

6.7 Qualquer pedido de impugnação deverá ser enviado para o Setor Administrativo, aos cuidados de Eduardo Piaia, no seguinte e-mail: <a href="mailto:admin.consevitis@uvibra.com.br">admin.consevitis@uvibra.com.br</a>

# 13 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.8 Os eventuais empregados e prepostos não poderão qualquer vínculo empregatício com a UVIBRA-CONSEVITIS, correndo por conta exclusiva da credenciada todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, as quais a credenciada se obriga a cumprir na época devida.
- 6.9 Fica assegurado a UVIBRA-CONSEVITIS o direito de alterar, suspender ou cancelar o presente Edital de Credenciamento independentemente de justificativa.
- 6.10 A qualquer momento a UVIBRA-CONSEVITIS também poderá alterar, suspender ou cancelar o cadastro da credenciada que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas no edital de credenciamento ou no contrato.
- 6.11 Integram o presente Edital:
- a) Anexo I: Minuta de Contrato de Prestação de Serviços;
- 6.12 O representante legal da credenciada responde pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases deste Edital de Credenciamento.
- 6.13 O foro de Bento Gonçalves, RS será o competente para dirimir as questões oriundas deste Edital e da relação jurídica dela decorrente.

Bento Gonçalves/RS, 10 de março de 2021.

HÉLIO LUIS MARCHIORO

Coordenador

UVIBRA-CONSEVITIS

JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES D SILVA

Gestor Executivo

UVIBRA-CONSEVITIS



#### ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº ..../20xx QUE ENTRE SI CELEBRAM, A UNIÃO BRASILEIRA DE VITIVINICULTURA - UVIBRA E .....

Pelo presente instrumento, a UNIÃO BRASILEIRA DE VITIVINICULTURA-UVIBRA, associação privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 92.884.600/0001-88, situada na Alameda Fenavinho, nº 481 – D, Bairro Fenavinho, na cidade de Bento Gonçalves, RS, neste ato representada pelo coordenador do Conselho de Planejamento e Gestão da Aplicação dos Recursos Financeiros para Desenvolvimento da Vitivinicultura do Estado do Rio Grande do Sul – CONSEVITIS, Sr. **HÉLIO LUIZ MARCHIORO**, brasileiro, Tecnólogo em Cooperativas, Viúvo, RG sob o nº 201466263, CPF sob o número 303.803.400-20, residente e domiciliado na Rua Adolfo Barteli, nº 231 - Bairro São Luiz, Farroupilha/RS, e pelo gestor executivo Sr. JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 332.062.878-04, portador de cédula de identidade sob o nº 3.449.426-1, residente e domiciliado na Av. Nilo Peçanha, nº 550, apto. 501, Porto Alegre/RS, CEP: 90470-000, RS, doravante denominado simplesmente UVIBRA-CONSEVITIS e ......, xxxxxxxxxxxxxxxxxx com sede na Rua ......, nº ....., bairro ....., na cidade de ....., CEP ....., no cidade de inscrita no sob o n° ....., neste ato representada ......(nacionalidade), estado civil, profissão, portadora da carteira de identidade RG nº ....., inscrita no CPF sob o nº ....., residente e domiciliada na Rua ......, nº ....., nº .........., ....., na cidade de ....., RS, doravante denominada simplesmente XXXX, as partes firmam o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula Primeira – Objeto

O presente Contrato tem por objeto o apoio ao viticultor, visando a orientação e realização do cadastro e recadastro vitícola.

## Cláusula Segunda - Vigência

O prazo de vigência iniciará a contar da data da assinatura do presente Contrato até o dia 22 de maio de 2021, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

Cláusula Terceira – Valor



A UVIBRA-CONSEVITIS pagará ao XXXXX o valor de R\$ 23,00 (vinte e três reais) para cada cadastro ou recadastro realizado.

**Parágrafo Único:** Já se encontram incluídos no valor supramencionado todos os tributos, contribuições, despesas e demais encargos.

## Cláusula Quarta – Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado mediante a entrega de documento fiscal hábil, acompanhado do relatório e da cópia dos respectivos cadastros/recadastros, bem como dos dados bancários para efetuar depósito, preferencialmente, Banco Banrisul.

**Parágrafo Primeiro**: O documento fiscal hábil deverá estar identificado com a seguinte redação "Termo de Colaboração - FPE nº 2238/2020", sob pena de não pagamento;

**Parágrafo Segundo**: A falta de quaisquer destes documentos impossibilitará o pagamento do serviço pela UVIBRA ao XXXX.

# Cláusula Quinta – Obrigações da UVIBRA-CONSEVITIS

- 1. Realizar o pagamento de acordo com a cláusula terceira do presente instrumento;
- 2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 3. Receber e verificar os cadastros e recadastros realizados.

#### Cláusula Sexta – Obrigações da xxxxx

- 1. Orientar os viticultores quanto à importância da realização do cadastro e recadastro vitícola;
- 2. Realizar o cadastro e recadastro vitícola;
- 3. Elaborar relatório contendo o nome do viticultor e o número do cadastro;
- 4. Enviar o Relatório com a lista dos viticultores e a cópia dos cadastros/recadastros para o e-mail: <a href="mailto:admin.consevitis@uvibra.com.br">admin.consevitis@uvibra.com.br</a>, até o dia 22 de maio de 2021;
- 5. Assumir inteira responsabilidade por todos os atos praticados pelos funcionários obrigando-se a ressarcir quaisquer danos e/ou prejuízos eventualmente provocados pelos mesmos à UVIBRA-CONSEVITS, ainda que por imperícia ou negligência.

## Cláusula Sétima – Natureza do Contrato e Ausência de Vínculo Empregatício

Este Contrato não implica em intermediação de negócios, nem cria parceria ou sociedade entre as partes, este contrato é realizado de forma eventual, em caráter de total autonomia, sem qualquer obrigação de exclusividade.

# Cláusula Oitava - Rescisão Contratual

O presente Contrato poderá ser rescindido mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após um aviso prévio, também expresso, feito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela parte interessada.



**Parágrafo Primeiro:** A UVIBRA-CONSEVITIS poderá rescindir unilateralmente o presente contrato em razão do seu descumprimento total ou parcial, a qualquer tempo e sem aviso prévio, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes, nas seguintes situações:

- a) Se houver transferência ou cessão parcial ou total a terceiros, sem a anuência da UVIBRA-CONSEVITIS, bem como em caso de fusão, cisão ou incorporação desta por outrem;
- b) Quando ficar evidenciada a inidoneidade, má fé ou incapacidade do XXXXX para executar satisfatoriamente o contrato;
- c) Caso haja falência, liquidação ou dissolução do XXXXX, ou ainda caso esta entre em recuperação judicial ou extrajudicial;

**Parágrafo Segundo:** A rescisão fundamentada nesta cláusula não dará à XXXX direito à indenização a qualquer título.

## Cláusula Nona - Sigilo e Confidencialidade

As partes se comprometem a manter em sigilo as informações confidenciais transmitidas pela outra parte, não podendo divulgar qualquer Informação Confidencial a terceiros, seja de forma direta ou indireta, salvo mediante a prévia autorização por escrito da parte que a transmitiu.

## Cláusula Décima - Foro

As partes elegem o Foro da comarca de Bento Gonçalves, RS, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ante duas testemunhas presenciais, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

	Bento Gonçalves/RS,de de 20xxx.
Hélio Luiz Marchio	José Augusto Rodrigues da Silva
Coordenador	Gestor Executivo
UVIBRA-CONSEVI	TIS UVIBRA-CONSEVITIS
	XXXXXXX
Testemunhas:	
Nome:	Nome:
CPF nº:	CPF nº: